



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1936 – 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7448/2020

"Estabelece o horário de Funcionamento do comércio de Jacarezinho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nºs 7277/2020, 7320/2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19, na data de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os parâmetros de recomendação da Organização Mundial de Saúde, que porventura repute adequada e segura à saúde dos trabalhadores a gradativa retomada das atividades;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

CONSIDERANDO a Solicitação da ACIJA - Associação Comercial e empresarial de Jacarezinho.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a partir do dia **30 de julho de 2020**, volta a funcionar os seguintes horários de no Comércio de Jacarezinho:

**I – Os ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS (Comércio em Geral), poderão realizar atendimento ao público com acesso restrito:**

**a)** De segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, e sábados das 09:00 às 13:00 horas;

**§1º.** No 1º (primeiro) sábado posterior ao 5º (quinto) dia útil de cada mês o horário comercial será das 9:00 às 17:00 horas.

**Art. 2º RESTAURANTES, BARES e LANCHONETES** poderão atender ao público, a partir do dia **30 de julho** de 2020, de segunda a sexta-feira, no máximo até às **22h (vinte e duas horas)**, e aos sábados até às 14 horas, excetuando-se aqueles localizados nas margens das rodovias que, para atendimento dos caminhoneiros e demais transportadores, poderão permanecer abertos nos finais de semana e após o horário indicado neste artigo, de acordo com a previsão do seu alvará de funcionamento cumprindo, todos os bares, restaurantes e lanchonetes, obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob as penas estabelecidas no artigo 9º do decreto Municipal nº 7277/2020.

**Parágrafo único** RESTAURANTES, BARES e LANCHONETES poderão trabalhar nos sábados após às 14 horas e nos domingos apenas com entregas em domicílio (delivery) e retirada no balcão, observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 3º** As normas aqui estabelecidas neste decreto são complementares a todas as demais expedidas e ainda em vigor para o combate e prevenção à COVID-19 e que ainda deverão ser aplicadas naquilo que couber.

**Art 4º** As determinações desse decreto **poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas**, de acordo com as recomendações Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto Municipal nºs.7329/2020 no que **não** forem conflitantes.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de julho de 2020.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### TOMADA DE PREÇOS 09/2020

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Belo Horizonte (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local, em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquivou-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 27 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### TOMADA DE PREÇOS 10/2020

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Monjolinho (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local, em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquivou-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 27 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1936 – 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7449/2020

**Súmula:** “Fica alterado o inciso II do artigo 1º do decreto 7340/2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma pandemia;  
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil”;  
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, tendo em vista os riscos advindos da ocorrência de epidemia e os graves riscos à saúde pública;  
CONSIDERANDO que Ministério da Saúde decretou no dia 20/03/2020 Estado de Transmissão Comunitária do coronavírus - COVID-19 em todo território nacional;  
CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nºs 7277/2020, 7320/2020, 7329/2020;  
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação pelo COVID-19, e agravos à saúde pública;  
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, com as alterações e complementações realizadas pelo Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020;  
CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA;  
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;  
CONSIDERANDO O inciso VI do artigo 5º da Constituição;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do artigo 1º do decreto 7340/2020 que passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 1º.** As IGREJAS e estabelecimentos RELIGIOSOS poderão permanecer em atividade, inclusive com a realização de cultos e missas, recomendando a manutenção das atividades de atendimento individualizados ou de forma remota, desde que obedeçam os seguintes requisitos:

I – manter o ambiente ventilado;

II – manter controle de acesso das pessoas que queiram participar dos cultos, missas, orações e outras atividades de cunho religioso, sendo permitido, no máximo, 30 por cento da capacidade dos acentos, contando-se todos os colaboradores,

funcionários, agentes, ministros, pastores, padres e comunidade religiosa;

**Art. 2º.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto Municipal nºs.7340/2020 no que não forem conflitantes.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de julho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### TOMADA DE PREÇOS 11/2020

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Dourado (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local, em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO  
Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### TOMADA DE PREÇOS 12/2020

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a construção de uma ponte no Bairro Laranjal - Assentamento Companheiro Keno, conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local, em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO  
Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1936 – 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 172/2020.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E COMERCIAL DE ALIMENTOS JACAREZINHO LTDA - ME.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso V.

**OBJETO:** Contratação da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS JACAREZINHO LTDA - ME**, para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0920.0824300236.001 3.3.90.30.00 FR 941 CÓD. REDUZIDO 1642.

0920.0824300236.002 3.3.90.30.00 FR 934 CÓD. REDUZIDO 1747.

**VALOR:** R\$ 6.486,45 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Maria Ap. Corrêa Anghinoni.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 96/2020.

**Jacarezinho/PR, 27 de julho de 2020.**

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 173/2020.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E EDSON DOS SANTOS JERÔNIMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso V.

**OBJETO:** Contratação da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS JACAREZINHO LTDA - ME**, para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0710.1230600082.055 3.3.90.32.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 1421.

0710.1230600082.063 3.3.90.32.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 1423.

**VALOR:** R\$ 19.267,25 (dezenove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Sílvia Helena Rocha Garbelini.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 97/2020.

**Jacarezinho/PR, 27 de julho de 2020.**

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

**RATIFICAÇÃO 42/2020**

**Processo 42/2020**

**DISPENSA 23/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de Termômetro Corporal Infravermelho.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa DR. SELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.963.786/0001-66, versando sobre a aquisição de 01 (um) Termômetro Corporal Infravermelho para cumprimento de norma legal, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2020.

Fúlvio Boberg  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1936 – 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	189.550,00	189.551,24	191.304,97	201.217,70	191.927,71	295.287,62	190.089,01	205.176,77	242.973,34	204.723,71	208.476,46	270.740,56	2.581.019,09	0,00
Pessoal Ativo	164.958,63	164.959,87	166.713,60	172.051,23	167.336,34	258.252,43	165.497,64	180.585,40	211.004,56	177.673,20	181.425,95	230.164,79	2.240.623,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	132.062,00	132.101,73	133.461,20	138.124,61	133.924,42	201.703,29	133.012,12	145.541,74	169.210,19	142.229,90	145.139,00	191.804,86	1.798.315,06	0,00
Obrigações Patronais	32.896,63	32.858,14	33.252,40	33.926,62	33.411,92	56.549,14	32.485,52	35.043,66	41.794,37	35.443,30	36.286,95	38.359,93	442.308,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.591,37	24.591,37	24.591,37	24.591,37	24.591,37	37.035,19	24.591,37	24.591,37	31.968,78	27.050,51	27.050,51	40.575,77	335.820,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.591,37	24.591,37	24.591,37	24.591,37	24.591,37	37.035,19	24.591,37	24.591,37	31.968,78	27.050,51	27.050,51	40.575,77	335.820,35	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	4.575,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,10	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	189.550,00	189.551,24	191.304,97	201.217,70	191.927,71	295.287,62	190.089,01	205.176,77	242.973,34	204.723,71	208.476,46	270.740,56	2.581.019,09	0,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		102.542.080,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		102.442.080,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		2.581.019,09	2,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		6.146.524,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		5.839.198,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		5.531.872,35	5,40

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/07/2020 às 14h e 25m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FULVIO BOBERG  
PRESIDENTE

Daniel Palmeira de Azevedo Junior  
CONTADOR

Mônica da Silva Costa  
CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1936 – 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7450/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 6º, § I e II,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0910.0812200202.109	
3.1.90.11.00	2279	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 856 – Apoio Financeiro aos Municípios – AMF – Medida Provisória 938/2020 – Exercício Corrente.	40.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - 395	Apoio Financeiro aos Municípios – AMF – Medida Provisória 938/2020.	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2020.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal